**Lei nº 3980 de 19 de fevereiro de 2009**

**"Concede subvenção social à Creche Projeto Desafio"**

**Geremias Ribeiro Pinto**, Prefeito do Município de Piedade, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º -** Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a transferir subvenção social a Creche Projeto Desafio, localizada à Rua Saturnino Alves Vieira, n.º 91, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.552.515/0001-92, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), em até 11 parcelas.

**Artigo 2º -** O recurso será utilizado para o pagamento de pessoal e encargos, água e esgoto, energia elétrica, telefone, gêneros alimentícios, medicamentos, combustíveis peças e acessórios em geral e demais materiais que se fizerem necessários à manutenção da entidade.

**Parágrafo único** - Em contrapartida à subvenção prevista nesta lei, a entidade se obriga a atender pessoas em situação de risco, conforme determinação da administração ou outro órgão de tutela de direito como o Ministério Público.

**Artigo 3º -** A Creche Projeto Desafio, deverá prestar contas da subvenção recebida, na forma do artigo 18 da Lei nº 3946 de 16/07/08 (LDO).estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Artigo 4º -** Para conceder a subvenção de que trata o artigo 1º da presente lei, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

2.9 – Diretoria de Educação

2.9.3 - Creches

335043.00 123650011.2.005 Subvenção Social

**Artigo 5º -** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Piedade, 19 de fevereiro de 2009

**Geremias Ribeiro Pinto**
Prefeito Municipal

**Autor do Projeto: Prefeito Municipal**